



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ E A EMPRESA TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé/RJ, com sede na Rua Dr. Francisco Portela nº 569, A, 2º andar – Centro, na cidade de Macaé / Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0432-07, neste ato representada pela Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Logística, Sra. Daniele Gonçalves Leopoldo, nomeada pela Portaria nº 240, de 15 de abril de 2014, publicada no *DOU* de 22 de abril de 2014, inscrito(a) no CPF nº 079.817.306-86, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG- 10.659.098, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Transecur Vigilância e Segurança Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.376.361/0001-60, sediada(a) na Rua Sampaio Viana nº 375, na cidade de Rio Comprido/ Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Curi, portador da Carteira de Identidade nº 30.124, expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF nº 334.653.987-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 19394.000065/2016-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, CBO nº 5173 para atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE / POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Posto de vigilância - 44h semanais Desarmado	DRF/Macaé - Sede	1	de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 12:30h às 17:18h	44h	R\$ 4.173,04
Posto de vigilância - 44h semanais Armado	DRF/Macaé - Sede	1	de segunda-feira a sexta-feira das 09:42h às 12:42h e das 13:42h às 19:30h	44h	R\$ 4.335,01
Posto de vigilância - 44h semanais Desarmado	DRF/Macaé - Unidade	1	de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 12:30h às 17:18h	44h	R\$ 4.173,04
Posto de vigilância - 44h semanais Armado	DRF/Macaé - Unidade	1	de segunda-feira a sexta-feira das 09:42h às 12:42h e das 13:42h às 19:30h	44h	R\$ 4.335,01
Posto de vigilância - 12hx36h noturno	DRF/Macaé - Unidade	1	de segunda-feira a domingo das 19:30h às 07:30h	12hx36h	R\$ 9.452,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/09/2016 e encerramento em 02/09/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.3. Os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, deverão ser objeto de negociação contratual para sua redução e/ou eliminação no momento da primeira prorrogação, conforme estabelecido no § 4º, do artigo 30-A, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

2.4. Os valores de contratação dos serviços de vigilância, ao longo do tempo, e a cada prorrogação, serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 26.469,04 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 317.628,48 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170386

Fonte: 0132251030

Programa de Trabalho: 089116

Elemento de Despesa: 339037.03

PI: VIGILANCIA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que segue, o valor consignado neste Termo de Contrato, será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar - Centro - CEP: 27.910-200 - Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. A repactuação dos itens envolvendo a folha de salários será efetuada com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

6.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

6.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6.1. A repactuação somente será efetivada pela Administração após o registro da Convenção Coletiva adotada, no Ministério do Trabalho e Emprego, ou após 3 (três) dias contados da data de depósito da convenção no MTE.

6.7. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

- 6.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.8.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 6.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.13. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações e reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.15.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 15.881,42 (quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, observadas as condições estipuladas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.3. O fiscal do contrato deverá comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias.
- 9.1.4. O fiscal do contrato deverá comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego quaisquer irregularidades no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados.
- 9.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.6. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto no caso da intrajornada e da hora noturna, conforme previsto na planilha de custos (no caso do posto 12 x 36 noturno);
- 9.1.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 9.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.1.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.1.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 9.1.9.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e,
- 9.1.9.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.1.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, e demais documentos pertinentes (art. 34, §5º, I, 'd', da IN SLTI/MPOG n. 02/2008), no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da União, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

9.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.2.8. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.2.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.2.10. A CONTRATADA que for regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

9.2.10.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

9.2.10.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

9.2.10.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

9.2.10.4. Cópia do Contrato de Trabalho;

9.2.10.5. Termo de opção pelo vale transporte;

9.2.10.6. Comprovante de entrega do cartão alimentação; e

9.2.10.7. Acordo de compensação de horas para os contratos de 44 horas semanais.

9.2.10.8. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.12. Substituir, de forma imediata, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

9.2.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.2.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

9.2.15. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.2.16. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATADA autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

9.2.16.1. Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9.2.16.2. A CONTRATANTE firmará Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, conforme o modelo do Anexo VI do Edital, o qual determinará os termos para a abertura da conta vinculada e as condições para sua movimentação.

9.2.17. Fica esclarecido que a DRF/Macaé somente utilizará integralmente os comandos do art. 19-A e anexo VII, ambos da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008, após a celebração do Termo de Cooperação Técnica com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela SLTI/MPOG sobre os procedimentos operacionais a serem adotados, alocação de servidores para a nova atividade, treinamento dos mesmos e desenvolvimento de controles adequados, conforme justificativas constantes do plano de trabalho, disponíveis a qualquer interessado. Porém, a licitante vencedora deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis e exigidas neste edital para, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos do art. 19-A e anexo VII, possa fazê-lo, ficando a contratada com o compromisso de permitir que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CLP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

9.2.18. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

9.2.18.1. A exigência é necessária uma vez que nas instalações dos prédios da DRF/MCE são manuseados documentos acerca do patrimônio e rendas de pessoas físicas e jurídicas cujo sigilo e guarda dessas informações são de responsabilidade do órgão contratante.

9.2.19. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.2.20. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.2.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

9.2.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.23. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.2.23.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.23.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e,

9.2.23.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.2.24. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

9.2.25. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

9.2.25.1. Ao preposto caberá, juntamente com a fiscalização do contrato, registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

9.2.26. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2.27. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

9.2.28. Fornecer, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, no prazo de 05 (cinco) dias, a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

9.2.28.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.2.28.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.2.28.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.2.28.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

9.2.28.5. comprovantes de depósito bancário referentes às verbas rescisórias; e

9.2.28.6. aviso prévio ou pedido de dispensa.

9.2.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

9.2.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.33. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

9.2.34. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Certificado de Reciclagem atualizado, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

9.2.35. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

9.2.36. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme item 7 e subitens deste termo.

9.2.37. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

9.2.38. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.

9.2.39. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.

9.2.40. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas:

9.2.41. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

9.2.42. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

10



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

- 9.2.43. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 9.2.44. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.
- 9.2.45. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou atendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 9.2.46. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.2.47. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- 9.2.48. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados.
- 9.2.49. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para solução de eventual problema.
- 9.2.50. Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;
- 9.2.51. O vigilante obrigará-se a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos da Receita Federal do Brasil, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal.
- 9.2.52. Executar rondas diárias, conforme orientação da contratada, mediante aprovação da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade do local, utilizando o vigia bastão (relógio vigia) para controle;
- 9.2.53. Enviar à Administração, mensalmente, o relatório de rondas, gerado a partir da utilização do bastão eletrônico.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pela contratante):

a) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) De 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **letra a)** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) De 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, do **subitem 10.4**;

e) De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, repactuação ou revisão de preços), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

III - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, de acordo com o previsto no art. 7º, da Lei 10.520/02;





Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

10.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar - Centro - CEP: 27.910-200 - Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Efetuar o pagamento, em dia, de salários, vales-transporte, ticket refeição, cesta básica, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia.	05
13	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação e/ou manter seu cadastramento e documentação junto ao SICAF devidamente atualizado, para efeito de pagamento. A penalidade também será aplicada nos casos de falta de comunicação de alteração de endereço, telefones fixos e móveis e e-mails. Após 10 (dez) dias, a multa passará a ser calculada por dia de ocorrência, para os casos de SICAF vencido e/ou certidões vencidas.	02
14	Na primeira reincidência do item 12, o valor da multa será de 6,4% dia sobre o valor mensal do contrato e a segunda reincidência, o valor da multa será de 12,8% por dia sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar e da rescisão unilateral do contrato.	

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar – Centro – CEP: 27.910-200 – Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé
Rua Francisco Portela, 569 A 2º andar - Centro - CEP: 27.910-200 - Macaé/RJ
Tel. (22) 2791-8370

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macaé/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor. que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaé, 12 de agosto de 2016.

União

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé/RJ
Daniele Gonçalves Leopoldo
Chefe da Sate/ DRF/MCE/RJ

Transegur Vigilância e Segurança Ltda
Paulo Roberto Curi
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: MICHEL VÁLEY DE LENÇAS RODRIGUES
CPF nº 075.860.847-00
CI nº 10035238-4

Nome: Cristiano Chaves Rocha
CPF nº CRC/RJ 199407/0-9
CI nº CPF: 084.563.207-81



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BOA VISTA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 170209

Número do Contrato: 00014/2014, subrogado pela UASG: 170209 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MANAUS/AM.

Nº Processo: 10283722183201456.

PREGÃO SISPP Nº 14/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 63690770000123. Contratado : JAKS SERVICOS COMERCIO E -REPRESENTACAO LTDA. Objeto: O termo aditivo tem como a supressão nos itens: 01-área interna 280m² (8,54%), 02-área externa 380m² (5,93%) e 03-Esquadrrias Externas - Face interna/externa sem exposição a situação de risco 40m² (9,09%), no valor do contrato, na Agencia da Receita Federal do Brasil em Caracará-RR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Alterações posteriores. Vigência: 23/08/2016 a 27/11/2016. Valor Total: R\$316.113,60. Fonte: 132251030 - 2016NE800069. Data de Assinatura: 23/08/2016.

(SICON - 26/08/2016) 170010-00001-2016NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 170209

Número do Contrato: 10/2016.

Nº Processo: 10283724647201540.

PREGÃO SISPP Nº 7/2015. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 09406386000100. Contratado : TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA- EPP. Objeto: Supressão de 01 (um) posto 44 horas semanais e, conseqüentemente, de 01 (um) vigilante. Fundamento Legal: Art 65, Inciso I, Alínea b, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8666/93. Vigência: 23/08/2016 a 21/04/2017. Valor Total: R\$41.443,20. Fonte: 150251030 - 2016NE800417. Data de Assinatura: 23/08/2016.

(SICON - 26/08/2016) 170010-00001-2016NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE FORTALEZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE FORTALEZA - CEARÁ, pelo presente EDITAL, no uso da atribuição prevista no caput e incisos V e VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e nos termos dos artigos 5º, caput e parágrafo único e 23, §§ 1º e 2º, inciso IV, de Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, INTIMA o sujeito passivo EDITORA FIUZA LTDA - ME, CNPJ 07.225.654/0001-62, a recolher o débito para com a Fazenda Nacional constituído em Autos de Infração formalizados no processo digital do Ministério da Fazenda nº 11131.720.750/2014-36, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 16º (décimo sexto) dia da data da publicação deste, de acordo com o disposto no Acórdão nº 08-36.760 - da 2ª Turma da DRJ/FOR.

O processo administrativo-fiscal nº 11131.720.750/2014-36, poderá ser acessado pelo sujeito passivo, mediante certificado digital na página da Receita Federal do Brasil na internet, caso tenha opção pelo domicílio tributário digital, nos termos da Portaria MF nº 527/2010, ou solicitada cópia em meio eletrônico em qualquer unidade da RFB.

SILVESTRE GOMES DA SILVA NETO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TERESINA**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - UASG 170035

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, neste ato representada pelo chefe da Sapol FERNANDO DE SOUSA MENESES, torna público os preços registrados para eventuais fornecimentos de materiais de consumo objeto do Pregão Eletrônico DRF/TSA nº 1/2016.

Ata nº 1/2016: Fornecedor COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA. ME, Cnpj nº 01.034.327/0001-47, Preço R\$ 27.432,30; Ata nº 2/2016: Fornecedor MICHELANGELO COMÉRCIO DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA ME, Cnpj nº 01.331.407/0001-64, Preço R\$ 1.574,40; Ata nº 4/2016: Fornecedor ART SUPRI INFORMÁTICA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, Cnpj nº 03.354.613/0001-15, Preço R\$ 5.826,20; Ata nº 13/2016: Fornecedor DR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, Cnpj nº 14.229.359/0001-40, Preço R\$ 12.115,30; Ata nº 19/2016: Fornecedor ESPECTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ERGONÔMICOS LTDA EPP, Cnpj nº 55.948.517/0001-07, Preço R\$ 2.000,00; Ata nº 20/2016: Fornecedor ROBEVALDO ALVES LIMA ME, Cnpj nº 63.505.812/0001-09, Preço R\$ 79.101,60; Ata nº 21/2016: Fornecedor TREZE COMERCIAL LTDA EPP, Cnpj nº 82.330.937/0001-90, Preço R\$ 4.760,00; Ata nº 22/2016: Fornecedor ORGANIZER DISTRIBUIDORA LTDA ME, Cnpj nº 88.011.465/0001-99, Preço R\$ 2.790,00.

As Atas de Registro de Preços resumidas encontram-se disponíveis no portal do Comprasnet www.comprasnet.gov.br, UASG: 170035, e, também, na Seção de Programação e Logística - SAPOL da DRF/TSA, situada na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-090. O prazo de validade das Atas é de um ano, a contar da data da assinatura.

FERNANDO DE SOUSA MENESES
Chefe da Sapol

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ARACAJU**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 170072

Número do Contrato: 6/2013.

Nº Processo: 10510721674201378.

DISPENSA Nº 13/2013. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 34028316003200. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato DRF/AJU nº 06/2013 por mais um período de 12 (doze) meses e a indicação do valor do contrato para o novo período de vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 - Vigência: 29/08/2016 a 28/08/2017. Valor Total: R\$54.000,00. Fonte: 132251030 - 2016NE800031. Data de Assinatura: 25/08/2016.

(SICON - 26/08/2016) 170010-00001-2016NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FEIRA DE SANTANA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 170080

Nº Processo: 10530722051201627.

DISPENSA Nº 34/2016. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CPF Contratado: 07579306549. Contratado : DORIVALDO ALVES DA SILVA -Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Otávio Mangabeira, 250 - Centro - Ibotirama/BA, objetivando o funcionamento da Agência da Receita Federal do Brasil em Ibotirama. Fundamento Legal: Inciso X, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2016 a 31/08/2018. Valor Total: R\$42.000,00. Fonte: 132251030 - 2016NE800335. Data de Assinatura: 17/08/2016.

(SICON - 26/08/2016) 170010-00001-2016NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOVERNADOR VALADARES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 170097

Número do Contrato: 00012/2014, subrogado pela UASG: 170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLÂNDIA/MG.

Nº Processo: 10630000653201430.

PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 08431911000185. Contratado : LABOR OBRAS LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 12/2014 cujo objeto contempla a prestação de serviços de copeiragem pela empresa Labor Obras Ltda no edifício sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/10/2016 a 30/09/2017. Valor Total: R\$30.561,12. Fonte: 132251030 - 2016NE800018. Data de Assinatura: 15/08/2016.

(SICON - 26/08/2016) 170010-00001-2016NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2016 - UASG 170325**

Nº Processo: 13656720694201616 . Objeto: Serviço de vigilância e monitoramento eletrônico de alarme, do tipo intrusão Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº

8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Compra de serviço de pequeno vulto, conforme fundamentação legal Declaração de Dispensa em 25/08/2016. REGINALDO MENGALI. Chefe do Sapol. Ratificação em 26/08/2016. CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA. Ordenador. Valor Global: R\$ 528,00. CNPJ CONTRATADA : 07.796.695/0001-09 ELETRO-SERVICE ALARMES E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA -ME.

(SIDEIC - 26/08/2016) 170010-00001-2016NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2016 - UASG 170116

Nº Processo: 10707720067201555.

PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 08325767000100. Contratado : HELECAPE - SERVICOS NAVAIS LTDA -ME. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de embarcações, com fornecimento de peças materiais e equipamentos necessários, apoio técnico operacional, inclusive de serviços de controle técnico e de conservação e limpeza. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 19/08/2016 a 19/08/2017. Valor Total: R\$518.000,00. Fonte: 132251030 - 2016NE800458. Fonte: 132251030 - 2016NE800459. Data de Assinatura: 19/08/2016.

(SICON - 26/08/2016) 170110-00001-2016NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 - UASG 170116

Nº Processo: 10707720067201555.

PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 08325767000100. Contratado : HELECAPE - SERVICOS NAVAIS LTDA -ME. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de embarcações, com fornecimento de peças,materiais e equipamentos necessários, apoio técnico operacional, inclusive serviços de controle técnico e de conservação e limpeza. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 19/08/2016 a 19/08/2017. Valor Total: R\$505.000,00. Fonte: 132251030 - 2016NE800460. Fonte: 132251030 - 2016NE800461. Data de Assinatura: 19/08/2016.

(SICON - 26/08/2016) 170110-00001-2016NE800001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MACAÉ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 170386

Nº Processo: 19394000065201672.

PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 31376361000160. Contratado : TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA -LTDA. Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, CBO nº 5173, para atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislação vigente. Vigência: 02/09/2016 a 02/09/2017. Valor Total: R\$317.628,48. Fonte: 132251030 - 2016NE800138. Data de Assinatura: 12/08/2016.

(SICON - 26/08/2016) 170010-00001-2016NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 73, 25 DE AGOSTO DE 2016.

A CHEFE DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III e art.13º da Portaria DRF/NIT nº 71, de 05 de abril de 2010 e alterações posteriores, na forma do artigo 23, § 1º, inciso III e § 2º, inciso IV, do Decreto nº 70.235/72, considerando ter sido improficuas as tentativas de ciência postal em seu domicílio tributário, CIENTIFICA a contribuinte SANDRA MARIA RODRIGUES LEAL DIAS, CPF 010.150.457-82, da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 07102/00013/2016, referente ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, exercício 2011, lavrada e insere no processo administrativo-fiscal nº. 10730.722239/2016-19.

Fica o sujeito passivo INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 16º (décimo sexto) dia da publicação deste Edital, o débito para com a Fazenda Nacional constituído pela referida Notificação de Lançamento.

A referida NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO encontra-se à disposição do Sujeito Passivo nesta Delegacia e na Agência da Receita Federal do Brasil em Cabo Frio, Rua Jonas Garcia, 17, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP nº 28.905-230, no horário de expediente aberto ao público.

ANA MARIA DOS SANTOS BADIA DIAS